



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70

RESOLUÇÃO Nº. 003/2017.

“Autoriza a transferência de bens móveis inservíveis de administração da Câmara Municipal ao Município de Nova Independência - SP., e dá outras providências.

OSVALDO ALVES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Independência-SP., FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Orgânica do Município a seguinte;

RESOLUÇÃO

Artigo. 1º. – Fica a Câmara Municipal autorizada a transferir ao Município de Nova Independência - SP., os seguintes bens inservíveis e que se encontram sob sua administração:

- I – um NOTEBOOK ACER 160GB/DVD, Chapa nº. 000178;
- II – uma IMPRESSORA térmica, marca Brother QL 570, Chapa nº. 000197;
- III – uma IMPRESSORA, marca HP, lazer Jet, Chapa nº. 000172;
- IV – uma IMPRESSORA Multifuncional MCF 8500, Lazer, Chapa nº. 000115;
- V – uma CPU completa, marca LG, 4GB memória, HD 1TB, Chapa nº. 000179;
- VI - um aparelho de ar condicionado, marca York, de 7000 BTUS, chapa nº. 000180;
- VII - um aparelho de ar condicionado, marca Komeko, de 9000 BTUS, chapa nº. 000140;
- VIII – uma mesa M 25126, com 02 Gavetas, nº. 000111;
- IX – um jogo de Mesa em L, com 02 Gavetas, nº. 000165;

Artigo 2º.- A secretaria da Câmara Municipal promoverá a baixa dos referidos bens inservíveis, em seus livros de registros patrimoniais, bem como, nas fichas individuais e de controle, anotando-se, em campo próprio, o número da resolução respectiva.

Artigo 3º. - O empréstimo transitório de bens móveis da Câmara Municipal ao município de Nova Independência-SP., somente poderá

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA INDEPENDÊNCIA - SÃO PAULO

CNPJ 55.752.042/0001-70




ser efetuado com autorização da presidência e a elaboração de termo representativo, averbando-se o respectivo ato nas fichas de controle.

Artigo 4º. – Eventuais despesas para execução da presente resolução, correrão por conta de dotações próprias.


Artigo 5º. - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de dezembro de 2017.


Osvaldo Alves de Oliveira
Presidente

Publicada na Secretária da Câmara Municipal, aos 05 (cinco) de dezembro de 2.017.


Aulimes Pereira
Secretário Administrativo